Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Mar-2010-17:02-00426-1/2

MENSAGEM 045/2010

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Recorremos a presente Mensagem para solicitar a este Colendo Legislativo Municipal, autorização para efetuar empréstimo de equipamento ao Município de Maringá - Paraná.

O pedido decorre da solicitação que nos é efetuada pela administração municipal da cidade de Maringá, pois, para que o Aeroporto Regional de Maringá possa continuar a crescer e receber novos vôos está sendo solicitado o aumento no número de volume de água em seus veículos de combate a incêndio. Ocorre que aquele Município tomou conhecimento da disponibilidade do veículo AC-3 com capacidade de 1500 litros de posse desta Prefeitura, e o está solicitando por empréstimo.

A administração daquele município nos propõe a disponibilização também na forma de empréstimo de um veiculo de combate a incêndio de menor porte pelo mesmo período, qual seja de até 180m dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 60/2010

Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá – Paraná e receber outro veiculo por empréstimo.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar empréstimo de equipamento ao Município de Maringá - Paraná.

Parágrafo único. O equipamento emprestado é o seguinte:
Carro Contra Incêndio – CCI
Classe AC – 3
Registro 91/DOSA/004

Art. 2º As despesas e a manutenção do equipamento no período do empréstimo será por conta do Município solicitante.

Art. 3º O empréstimo do equipamento será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em data a ser agendada com a municipalidade após a entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo Único – durante o período descrito no caput, o Município de Maringá efetuará empréstimo do veiculo LAND ROVER, AC 1, com capacidade para 700 litros, conforme descrito no pleito do solicitante.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

Ofício nº 0677/2010-GAPRE

Maringá, 22 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Autorizamos a cessão por empréstimo, do veículo LAND ROVER AC 01 REG FAB 01 DB 155, atualmente cedido à Prefeitura Municipal de Maringá pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica através do Termo Simplificado de Convênio de Nº 145/DIRENG - SBMG/2007 (cópia anexa) e disponibilizado para o Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio do Aeroporto Regional de Maringá. Esta cessão será feita em contrapartida da cessão, também por empréstimo, do veículo AC 03 de posse da Prefeitura Municipal de Pato Branco para o Aeroporto Regional de Maringá.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO SALVADOR VIGANO
Prefeito Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, 271
PATO BRANCO/PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

INFRAERO
AEROPORTOS

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

Pelo presente documento, na melhor forma de direito, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – **INFRAERO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, **MURILO MARQUES BARBOZA**, portador da Carteira de Identidade nº 37.030-D/CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.390.367-87, entrega em doação à Prefeitura Municipal de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ROBERTO SALVADOR VIGANÒ**, portador da Carteira de Identidade nº 746.995-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.794.469-34, o Carro Contra Incêndio – CCI, Classe AC-3, Registro 91/DOSA/004.

Para que produza os desejados efeitos legais, este instrumento é assinado em três vias, pelos representantes das partes.

Brasília, DF, de janeiro de 2010.

MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da Infraero

ROBERTO SALVADOR VIGANO
Prefeito de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Fls 5 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Pato Branco, 29 de janeiro de 2010.

Senhor Gerente,

Pelo presente autorizamos a Empresa **TRANSMAQUINA MARIANE DE SOUZA BATISTA E CIA LTDA** *fazer o carregamento e transporte do* **Caminhão Brigada de Incêndio da cidade de João Pessoa ate o municipio de Pato Branco – Pr,** abaixo descrito endereço e nome do motorista.

TRANSMAQUINA
MARIANE DE SOUZA BATISTA E CIA LTDA
Avenida JK, 4123 Distrito Industrial
CEP 38703-706
Contato: 0800 347114 / 34-9174-6222
CNPJ: 07.294.095/0001-42
IE: 480.324.362.0028
transmaquina@yahoo.com.br
www.transmaquinas.com.br

MOTORISTA: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DO NASCIMENTO
RG: MG 1.441.006-4
CPF: 073.534.816-25

Atenciosamente

CARLOS LOPES
Secretaria de Planejamento

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CLAUDIO PIRES
João Pessoa

Câmara Fls 6 Visto

Equipamento(s) á serem transportado(s) **Caminhão Brigada de incêndio**

ORIGEM: Joao Pessoa (PB) **DESTINO: Pato Branco (PR)**

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo pagamento:	**Conforme Edital**
Taxa seguro:	**incluso no valor do Frete.**
Valor do transporte:	**R$ 13.900,00.**
Validade da proposta:	**30(Trinta) dias.**
Rastreamento	**Incluso no valor do Frete.**
Impostos:	**Incluso no valor do Frete.**
Pedágios:	**Incluso no valor do Frete.**

Atenciosamente,

Luiz Cláudio Pires.

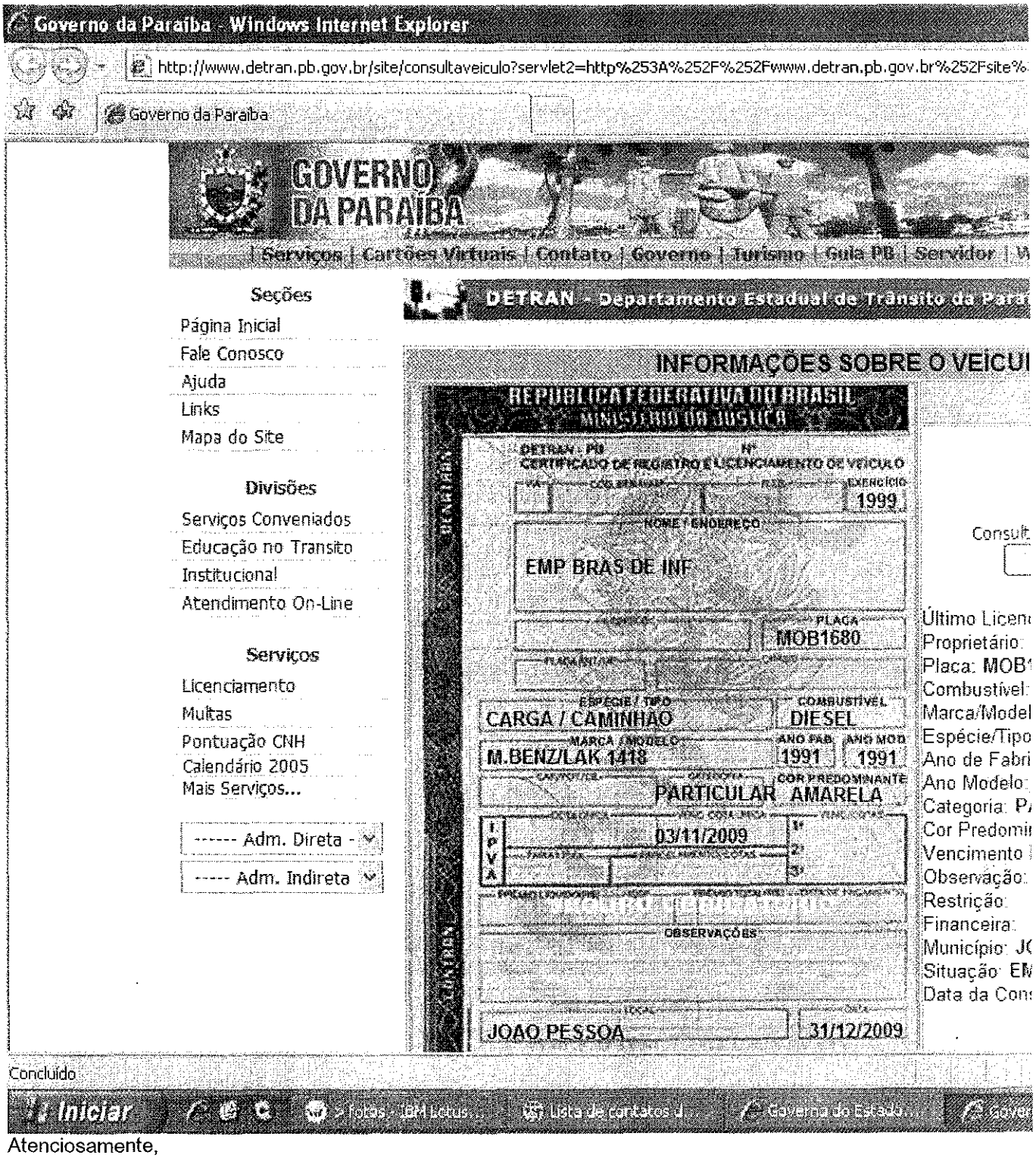
TRANSMAQUINA
MARIANE DE SOUZA BATISTA E CIA LTDA
Avenida JK, 4123 Distrito Industrial Cep. 38703-706
Contato: 0800 347114 / 34-9174-6222
CNPJ: 07.294.095/0001-42
IE 480.324.362.0028
transmaquina@yahoo.com.br
www.transmaquinas.com.br

motorista : marcos Vinicius Pereira do nascimento
RG: MG 14 41 0064
CPF: 073.534.816-25

DE ACORDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DANIEL CATTANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORT 621/2009 DE 17/07/2009

Câmara Fls. 7 Visto



Atenciosamente,

David Adolpho Gessner
Mat.: 12.917-30
Tel.: (83) 3041-4225

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 8
Visto

Geaanne Iris/SBJP/INFRAERO
31/12/2009 08:52

Para Clecdon Henrique Oliveira/SBJP/INFRAERO@INFRAERO
cc
cco
Assunto Enc: AC3

Remetente	Data	Assunto
Geaanne Iris	31/12/2009 08:52	Enc: AC3

Para seu arquivo.

Atenciosamente,

Geaanne Iris Costa Inacio
Coordenadora de Segurança - JPOP 2
Tel/fax: (083) 3041-4203 VOIP: 8324203
Celular: 8822-4445
E-MAIL: giris.cnrf@infraero.gov.br

"Não vos preocupeis , pois, com o dia de amanhã: O dia de amanhã terá as suas preocupações próprias. A cada dia basta o seu cuidado." (Mateus 6,34)

----- Repassado por Geaanne Iris/SBJP/INFRAERO em 31/12/2009 08:50 -----

De: David Adolpho Gessner/SBJP/INFRAERO
Para: Geaanne Iris/SBJP/INFRAERO
Data: 31/12/2009 08:45
Assunto: AC3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

APROVAÇÃO: Proc. nº 25-01/1900/00, ref. Ofício nº 066/SDP/1208, de 14 nov. 2000, da DIRENG.	TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. TÍTULO DO PROJETO: CESSÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS.	Nº. DO CONVÊNIO 145/DIRENG – SBMG/2007

2. CONCEDENTE: DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA. Av. Marechal Câmara, nº 233 – 5º andar – Rio de Janeiro/RJ.	CÓDIGO 120099	CGC 00.394.429/0035-50
3. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR Av XV de Novembro, nº 701 CEP: 87.013-230 – MARINGÁ - PR	CÓDIGO	CNPJ 76.282.656/0001-06
4.EXECUTOR: AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ. TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S. A. Rodovia PR 317 – KM 107 CEP: 87.065-005 Maringá – PR	CÓDIGO	CNPJ 03.869.208/0001-30
5. OBJETO: CESSÃO DE USO DE 1 (UM) VEÍCULO ESPECIAL (CCI AC 01 REG FAB 01 DB 155), PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO DO AERÓDROMO DE MARINGÁ - PR, CONFORME GMM DIRENG-2007-2504 – 031 PN, DE 25.09.2007		6. VIGÊNCIA: 30.09.2007 a 29.09.2017

Condições Essenciais

I – A CONVENENTE se compromete a:

1.1 – Promover a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma estabelecida no Anexo 1.

II – A CONCEDENTE se compromete a:

2.1 – Atender às necessidades para consecução do objeto deste CONVÊNIO, como estabelecido no Anexo 2.

III – Forma de realização:

3.1 – O objeto do presente Convênio será executado pela Cessão de Uso, por tempo determinado, com início em 30.09.2007 e término em 29.09.2017, sob condições especiais, de 1 (um) veículo especial para utilização nos Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio no Aeródromo de MARINGÁ - PR.

IV – Do Valor:

4.1 – Embora não tendo caráter remuneratório, atribui-se a este Convênio o valor de R$ 151.473,42, que corresponde ao valor do veículo objeto da Cessão, e servirá de base para as condições indenizatórias previstas nos Anexos 1 e 2.

V – Este Convênio não gerará, para a CONCEDENTE, qualquer vínculo ou obrigatoriedade de manter a Cessão acordada, nem tampouco de substituir o veículo, na ocorrência de rescisão deste Convênio ou, ainda, no caso de acidente que implique na perda total do mesmo ou na inviabilidade de sua utilização para o fim previsto neste instrumento.

VI – Do Encerramento do Convênio:

6.1 - Da Rescisão:

6.1.1 – O presente CONVÊNIO será rescindido, de pleno direito, por iniciativa de quaisquer das partes quando, por algum motivo, deixar de haver o interesse comum e recíproco entre elas.

6.1.2 – A parte rescindente deverá comunicar, de forma expressa, sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.3 – Fica ressalvada a hipótese da ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como definidos no Parágrafo Único, do Artigo 1.058, do Código Civil, que isentarão as partes de responsabilidade quanto à rescisão deste CONVÊNIO.

6.2 – Da Denúncia

6.2.1 – A CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir este Convênio, de forma unilateral e intempestivamente, caso cessem as operações de vôos comerciais regulares para o aeródromo caracterizado no objeto deste Convênio ou se ela tomar conhecimento de fato relevante, de natureza lesiva aos interesses pactuados, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

VII – Para solução das pendências é eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, de de 2007.

Pela CONVENENTE:		Pela CONCEDENTE:
SILVIO MAGALHÃES BARROS II PREFEITO MUNICIPAL CPF:361.762.739-00		Maj.-Brig.-Eng. HERMAM RUBENS WALENKAMP Diretor de Engenharia da Aeronáutica CPF: 261.746.007-00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ – SBMG S/A.

OFÍCIO Nº 050/SUP/SBMG/2010. Maringá - PR, 22 de março de 2010.

Ilmo Sr.
ROBERTO VIGANÓ.
MD. Prefeito do Município de Pato Branco - PR.

Assunto: Empréstimo Veículo AC-3.

Prezado Senhor Prefeito,

O Aeroporto Regional de Maringá foi o terceiro aeroporto que mais cresceu no Brasil, com um aumento de 47,14% de número de passageiros atendidos no ano de 2009. Esta agradável surpresa também nos trouxe algumas situações relativas ao cumprimento das normas de segurança observadas pela ANAC e hoje para que possamos continuar a crescer e receber novos vôos, nos está sendo solicitado o aumento no número de volume de água disponível em nossos veículos de combate a incêndio. Atualmente temos a disposição em nossa Seção de Combate a Incêndio - SCI, além de um caminhão AP-2 com 5.700 litros, também um veículo LAND ROVER, AC-1 com 700 litros em perfeito estado de funcionamento.

Temos o conhecimento da disponibilidade de um veículo AC-3, com capacidade de 1500 litros de posse da Prefeitura de Pato Branco e que o mesmo, hoje, estaria inoperante e necessitando de algumas reformas tanto em seu tanque, uma vez que já apresenta corrosões em sua parte superior, bem como no seu sistema de bombeamento que deverá sofrer uma revisão completa a fim de estar apto para sua correta utilização.

Estamos propondo à Prefeitura de Pato Branco que nos ceda por empréstimo este veículo AC-3, o qual seria completamente reformado as nossas expensas, ou seja sem nenhum custo para vosso município e em contra partida, cederíamos por empréstimo nosso AC-1 LAND ROVER, que ficaria a vossa disposição, uma vez que o mesmo já está apto e em funcionamento, pronto para operar e atendendo plenamente a categoria atual requisitada na SCI do Aeroporto de Pato Branco. Lembramos que se trata de uma troca temporária, com prazo de duração de até 180 dias, uma vez que já estamos envidando esforços no sentido de adquirir outro caminhão AP-2, para definitivamente suprir nossa necessidade.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Valencio
Superintendente
Aeroporto Regional de Maringá

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 31 de março de 2010.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 60/2010

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 045/2010, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá/PR, bem como receber outro veículo por empréstimo.

Instrui o processo com documentos que comprovam a necessidade urgente do Município de Maringá em ter em seu aeroporto o veículo que se pretende emprestar, para atender exigência da ANAC.

É o sucinto resumo.

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 70, *caput* e parágrafo único, dispõem o seguinte:

> Art. 70 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, **quando houver interesse público devidamente justificado**.
> Parágrafo único. O uso de bens municipais fora da circunscrição do Município, além das exigências estabelecidas neste artigo, **dependerá de autorização legislativa**.

Percebe-se, pois, que em se tratando de utilização de bem público do Município de Pato Branco por outro Município, o Poder Executivo poderá fazê-lo somente mediante autorização legislativa, sempre quando houver interesse público devidamente justificado.

O mérito da autorização legislativa para que se permita o empréstimo do veículo descrito do art. 1º, do projeto de lei, cabe EXCLUSIVAMENTE aos nobres

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

vereadores, não cabendo a procuradoria e assessoria jurídicas emitir qualquer juízo de valor a este respeito.

Cabe-nos, somente, analisar o aspecto jurídico da proposição.

Assim, alerta-se aos vereadores que o Poder Executivo, mesmo com a autorização legislativa que se pretende, deverá proceder o empréstimo se **houver interesse público devidamente justificado**, tal como exige o *caput,* do art. 70, da LOM.

Conforme se vê dos autos do projeto de lei, não há, ao menos neste momento, a justificação do interesse público que justifique o empréstimo pretendido.

Inobstante, por si só, a falta da aludida justificação neste momento não impede, a nosso ver, a autorização legislativa que se pretende, cabendo ao Legislativo, em momento posterior, fazer a devida fiscalização que lhe é inerente.

De outra banda, quanto ao fato de "*receber outro veículo por empréstimo*", tal como disposto na súmula do projeto de lei, não necessita de autorização legislativa, porquanto não há qualquer previsão na legislação municipal neste sentido, cabendo ao Executivo, por ato próprio e autônomo, receber em empréstimo referido veículo.

É o parecer favorável à normal tramitação regimental, cabendo a análise de mérito aos nobres vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2010

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 60/2010, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá/PR, bem como receber outro veículo por empréstimo.

Percebe-se através de ofício recebido do município de Maringá, que a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, alertou a administração do aeroporto regional de Maringá sobre algumas situações relativas ao cumprimento de normas de segurança para que possa continuar recebendo vôos internacionais naquele aeroporto, principalmente no que diz respeito ao aumento no volume de água nos veículos de combate a incêndios.

Por outro lado no decorrer dos últimos meses notamos os esforços do município de Pato Branco para conseguir a doação do veículo ora solicitado por Maringá, para que se inicie aqui em Pato Branco 02 linhas aéreas atendendo assim o pleito da sociedade sudoestina.

O empréstimo só acontecerá quando houver interesse publico no pleito, o que de momento não percebemos na justificativa do Executivo Municipal, uma vez que emprestado torna-se difícil conseguir depois trazer de volta para Pato Branco.

O Município de Maringá tem toda condição por ser um município de grande porte, de adquirir um veículo com a capacidade que a ANAC exige para que possa continuar operando suas linhas aéreas, assim não podemos concordar com o empréstimo porque não se percebe justificado o interesse publico no ato ora pretendido.

Após analise do referido projeto a Comissão de Justiça e Redação emitiu **PARECER CONTRÁRIO** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ

Pato Branco, Pr, 06 de abril de 2010.

CLAUDEMIR ZANÇO - PPS -Presidente

VALMIR TASCA –DEM –Relator

ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI-PRB - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Abr-2010-11:02-006314-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Abr-2010-10:30-00662-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2010.

Os membros da Comissão de Políticas Públicas reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 60/2010, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá – PR, bem como receber outro veículo por empréstimo.

Justifica o Executivo Municipal, em sua Mensagem n° 045/2010, encaminhada a esta Casa de Leis em 26 de março de 2010, que a aprovação da presente Lei se faz necessária tendo em vista que o pedido que nós e efetuada pela administração municipal da cidade de Maringá, pois para que o Aeroporto Regional de Maringá possa continuar a receber novos vôos esta sendo solicitado o empréstimo do Carro Contra Incêndio – CCI, ao Executivo Municipal, por empréstimo de 180 dia.

O Município de Maringá tem toda condição de adquiri um veiculo com a capacidade que a ANAC exige para que possa receber novos vôos, assim não podemos concordar com o empréstimo pois não se recebe justificado o interesse publico no ato pretendido.

Após análise do referido projeto a Comissão de Políticas Públicas emitiu **Parecer Contrário** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 12 de abril de 2010.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Relator

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

William Cezar Pollonio Machado (PMDB) – Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Abr-2010-15:59-006650-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 60/2010

O Executivo Municipal busca através do Projeto de Lei nº 60 /2010, obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para efetuar empréstimo de Carro Contra Incêndio - CCI de uso em aeroporto ao Município de Maringá/Pr, bem como receber outro veículo por empréstimo.

Após análise e por se tratar de estrutura mínima necessária para a viabilização de linha aérea para a cidade de Pato Branco, emitimos **PARECER CONTRÁRIO ,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de abril de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/Relator

Luiz Augusto Silva - DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 169/2010

Pato Branco, 27 de abril de 2010.

Senhor Prefeito:

Comunicamos o **arquivamento** do Projeto de Lei nº 60/2010, encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 45/2010, que autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá – Paraná e receber outro veiculo por empréstimo, considerando que o mesmo recebeu parecer contrário das comissões permanentes designadas para analisar a matéria.

Atenciosamente.

Laurindo Cesa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 60/2010

MENSAGEM Nº: 45/2010

RECEBIDA EM: 26 de março de 2010

Nº DO PROJETO: 60/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de veículo ao Município de Maringá – Paraná e receber outro veiculo por empréstimo.
(Carro Contra Incêndio – CCI; Classe AC – 3; Registro 91/DOSA/004 – O empréstimo será de 180 (cento e oitenta) dias. Durante este período o Município de Maringá efetuará empréstimo do veiculo LAND ROVER, AC 1, com capacidade para 700 litros)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de março de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 31 de março de 2010
RELATOR: Valmir Tasca – DEM
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de abril de 2010
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de abril de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Na sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2010, o presidente Laurindo Cesa comunicou que de acordo com o artigo 135 do Regimento Interno, o projeto de lei nº 60/2010 será arquivado.
Este projeto de lei recebeu pareceres contrários de todas as comissões.

ARQUIVADO EM: 27 de abril de 2010.